



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.278 de 11 de Outubro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423 de 03/12/2014

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO nº 043/2016, de 08 de agosto de 2016.

APROVA encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração/SEADM, de documentação relativa à denúncia de situação funcional de Conselheira Tutelar, para providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, após apreciação e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 07/12/2016, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.278/2013 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.279/2013 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 033/2015 de 29/07/2015 – CMDCA, que reestrutura as Comissões Temáticas e Representações Externas do CMDCA e atribui como responsabilidades da Comissão de Ética e Disciplina: Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos disciplinares necessários, previstos na Lei Municipal nº 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato;

CONSIDERANDO que na data de 17/10/2016 a Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu correspondência lacrada, endereçada ao residente do CMDCA e com remetente identificado, contendo documento digitado com o seguinte conteúdo: *“Informo que a Senhora (nome da Conselheira Tutelar) conforme o Portal da Transparência (xerox anexo) esta ativa na SESA e ao mesmo tempo exerce a*

função de Conselheira Tutelar”, contendo anexo cópia do “print” do Portal www.transparencia.pr.gov.br com o nome da Conselheira Tutelar, Instituição, Cargo, Município, Situação “ativo” e remuneração bruta;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO protocolou na Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA na data de 22/11/2016 cópia do Processo nº 7457/2016 (em análise) – Oriundo da Ouvidoria do Município de Cascavel – Disk 156 na data de 17/11/2016, Requerente Anônimo – Detalhes: *Consta no portal da transparência da Secretaria de Estado da Saúde que a Conselheira Tutelar (nome) está em situação ativa em seu cargo público e recebendo salário normalmente, bem como o salário de conselheira tutelar (conforme portais da transparência: SESA/PR e Município de Cascavel). A Lei Municipal do Conselho Tutelar proíbe que o Conselheiro Tutelar exerça, mesmo que havendo disponibilidade de horário outra função pública ou privada (art. 6º - Inciso I) – Subassunto: Conflito com a Lei/Agressão/ Prostituição;*

CONSIDERANDO que a mesma denúncia foi realizada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cascavel e que se trata de situação de cunho administrativo funcional de possível acúmulo de funções públicas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética e Disciplina do CMDCA, após análise da documentação e providências de sua competência, solicitou à apreciação e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária do Conselho de 07/12/2016, com proposição dos seguintes encaminhamentos: Remessa da documentação ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os trâmites e providências necessários, e que após seja informado ao CMDCA pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sobre o processo.

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a remessa da documentação relativa à denúncia, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os trâmites e providências necessários, por trata-se de situação de cunho administrativo funcional de possível acúmulo de funções públicas. Que o

Departamento de Recursos Humanos mantenha o CMDCA informado sobre o processo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 08 de dezembro de 2016

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017